



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO 52/2009

TERMO ADITIVO N. 01

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 (processo administrativo eletrônico 394/2010) ao Contrato n. 52/2009 (processo 25949/2009), cujo objeto é a locação de imóveis destinados ao uso e funcionamento do cartório e depósito da 96ª ZE, em Cerro Largo-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Marco Aurélio Heinz, e o Sr. **NELSON KLIEMANN** e a Sra. **FLÁVIA MUNCHEN KLIEMANN (LOCADORES)**, neste ato representados pelos Srs. Fabio Ricardo Kliemann e Gustavo Luiz Kliemann, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, registrar a nomeação dos procuradores e alterar o valor da remuneração, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 15-01-2015 a 14-01-2017, nos termos da cláusula 3.2 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 - Os **LOCADORES** passam a ser representados pelo Sr. Fabio Ricardo Kliemann, brasileiro, casado, bioquímico, residente e domiciliado em Santo Ângelo-RS, CPF sob n. 371.598.520-87, e pelo Sr. Gustavo Luiz Kliemann, brasileiro, casado, técnico em laboratório, residente e domiciliado em Santo Ângelo-RS, CPF sob n. 729.103.800-68, conforme procuração constante no doc. 004236/2013.

CLÁUSULA 3 - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 05, será de R\$ 3.148,81 (três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) mensais, em conformidade com a análise da solicitação dos locadores, para vigorar a partir de 15-01-2015, podendo sofrer atualizações de acordo com a variação acumulada do IGP-M, nos termos da cláusula 5 do contrato, observando-se o limite dos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA 4 - A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta do elemento 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. O empenho será emitido por ocasião da liberação da verba orçamentária no exercício de 2015.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 01 ao Contrato 52/2009, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Nelson Kliemann e a Sra. Flávia Munchen Kliemann.

Parágrafo único - Para os exercícios seguintes, serão emitidas notas de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 5 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2014.

Des. Marco Aurélio Heinz,
pelo **LOCATÁRIO**.

Srs. Fabio Ricardo Kliemann
pelos **LOCADORES**.

e

Gustavo Luiz Kliemann,